

de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 185, de 22 de setembro de 2015, no n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Professor Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, a competência para autorizar despesa com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão dos projetos de que seja Coordenador até ao montante de 12.500,00€, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável.

Consideram-se ratificados os atos contidos no âmbito da presente subdelegação praticados pelo ora subdelegado desde 22 de setembro de 2015.

Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 6800/2015, de 17 de junho.

01 de outubro de 2015. — O Diretor da FCTUC, *Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

209082485

Despacho n.º 12985/2015

Ao abrigo da Deliberação n.º 1791/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 185, de 22 de setembro, do Despacho n.º 4219/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27 de abril e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente referida a possibilidade de subdelegação:

1) Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão Académica, de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes de grau inferior dos respetivos serviços, bem como nos Chefes de Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, da Divisão de Projetos e Atividades, do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Licenciada Elsa Catarina dos Santos Marques, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Mestre Mário José Alcobaça Simões Bernardes, Doutorada Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Licenciada Paula João Machado do Canto, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao trabalho por turnos e em regime de teletrabalho;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

c) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

d) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos respetivos Serviços e Divisões, desde que sem encargos;

e) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades dos trabalhadores do serviço, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pela Administradora para o respetivo Serviço e/ou Divisão.

2) Na Diretora do Serviço de Gestão Financeira, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

b) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

c) Proceder ao pagamento de reembolsos ou restituição de verbas a terceiros, desde que previamente autorizados;

d) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pelo Centro de Serviços Comuns por qualquer trabalhador do Serviço de Gestão Financeira;

e) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação, nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

3) Na Diretora do Serviço de Gestão Académica, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, as competências para:

a) Despachar os requerimentos dos estudantes relativos a matérias explicitamente previstas nos regulamentos em vigor da UC, exceto quando esteja em causa pedido de revisão de requerimentos anteriores ou reclamações;

b) Assinar, com possibilidade de subdelegação, diplomas, certidões, declarações e outros documentos certificativos relativos a estudantes;

c) Assinar, com possibilidade de subdelegação, os avisos e editais no âmbito dos procedimentos relativos ao reconhecimento de habilitações estrangeiras, equivalência de grau estrangeiro, provas de doutoramento, provas de agregação e provas de aptidão e capacidade científica, resultantes da legislação e regulamentos em vigor.

4) Na Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Licenciada Paula João Machado do Canto, as competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.

5) Na Chefe de Divisão de Relações Internacionais, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, a competência para assinar, em representação da Universidade de Coimbra, os Contratos de Estudante Erasmus e respetivas adendas.

Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas serão exercidas pelo Chefe de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques.

Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados desde 22 de setembro de 2015, com exceção dos atos praticados pela Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, pela Diretora do Serviço de Gestão Financeira e pela Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, respetivamente, Licenciada Elsa Catarina dos Santos Marques, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins e Licenciada Paula João Machado do Canto, que se consideram ratificados desde a data da sua designação.

Consideram-se ainda ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelo anterior Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, entre 22 de setembro de 2015 e o termo das suas funções.

Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 5087/2015, de 14 de maio.

3 de novembro de 2015. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

209087759

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 13346/2015

No âmbito das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Turismo e Desenvolvimento de Destinos e Produtos pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de Mestre em Turismo e Desenvolvimento de Destinos e Produtos, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 13 de agosto de 2015, com o número R/A — CR183/2015, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

30/9/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

Universidade de Évora

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**2.º Ciclo em Turismo e Desenvolvimento de Destinos e Produtos
Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais
 3 — Curso: 2.º Ciclo em Turismo e Desenvolvimento de Destinos e Produtos
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do curso: Turismo
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do curso: 2 anos
 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	TUR	99	0
Gestão	GES	6	0
História	HIST	9	0
Turismo/Sociologia	TUR/SOC	6	0
<i>Total</i>		120	0

- 10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Turismo e Desenvolvimento de Destinos e Produtos Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Turismo

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Turismo Sustentável e Desenvolvimento de Destinos	TUR	S	234	TP45; OT23	9	Obrigatória.
Tendências da Procura Turística	TUR	S	156	TP30; OT15	6	Obrigatória.
Turismo Cultural e Paisagístico	TUR	S	156	TP30; OT15	6	Obrigatória.
Teorias e Métodos de Investigação em Turismo	TUR	S	234	TP45; OT23	9	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Marketing de Destinos e Produtos Turísticos	GES	S	156	TP30; OT15	6	Obrigatória.
Tratamento e Análise Aprofundada de Dados em Turismo	TUR/SOC	S	156	TP30; OT15	6	Obrigatória.
Turismo Urbano e Rural	TUR	S	234	TP45; OT23	9	Obrigatória.
Gestão e Interpretação do Património	HIST	S	234	TP45; OT23	9	Obrigatória.

QUADRO N.º 4

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação/ Projeto/ Estágio Profissional	TUR	A	1430	OT 35	55	Obrigatória.
Seminário	TUR	A	130	S15	5	Obrigatória.

QUADRO N.º 5

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação/ Projeto/Estágio Profissional	TUR	A	1430	OT 35	55	Obrigatória.
Seminário	TUR	A	130	S15	5	Obrigatória.

(1) (A) Anual; (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

209080979

Aviso n.º 13347/2015

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1747/2011/AL01, de 15 de setembro de 2015, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Internacionais, a que se refere o Despacho n.º 7906/2012, publicado no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

13 de outubro de 2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

Universidade de Évora

Curso: 1.º Ciclo em Relações Internacionais

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais.
- 3 — Curso: Relações Internacionais.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Relações Internacionais.
- 6 — Numero de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário a obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável).

Universidade de Évora

Curso de 1.º Ciclo em Relações Internacionais

Grau: Licenciado

Área científica predominante do curso: Relações Internacionais

QUADRO N.º 2

1.º ano /1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Economia Política	ECN	S	156	60-TP; 5-OT	6	Obrigatória.
História Social, Económica e Política Contemporânea	HIS	S	156	60-TP; 6-OT	6	Obrigatória.
Língua Estrangeira	LL	S	78	30-TP; 1-OT	3	Obrigatória (a) alter-nativa.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	18	
Economia	ECN	24	
Filosofia	FIL	6	
Geografia	GEOG	6	
Gestão	GES	6	
História	HIS	12	
Línguas e Literaturas	LL	9	
Relações Internacionais	RI	72	
Sociologia	SOC	6	
Várias (*)	-		21
<i>Total</i>		160	20

(*) Conforme alínea b) do ponto 10.

10 — Observações:

Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno(a) terá de fazer:

- a) 159 ECTS nas unidades curriculares obrigatórias indicadas no plano de estudos;
- b) 21 ECTS em unidades curriculares optativas lecionadas como obrigatórias ou optativas nos cursos de 1.º ciclo em: Economia, Geografia, Gestão, História, Filosofia, Línguas e Culturas, e Sociologia.

11 — Plano de estudos: